

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Gabinete do Deputado Cristiano Araújo

SUBEMENDA N°2/ (MODIFICATIVA) (Substitutivo do Projeto de Lei nº 360/2015 e 1674/17)

Ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 360/2015 e 1674/17 em tramitação conjunta, que "Institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF) e dispõe sobre sua aplicação e execução nas unidades escolares e nas regionais de ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal"

Da nova redação ao § 1º ao Artigo 17 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 360/2015 e 1674/17 em tramitação conjunta a seguinte redação:

"Art. 17. (....)

§1º Será firmado contrato entre a UEx e o contratado, especificando o objeto, as cláusulas e as condições entre as partes, quando a contratação for superior ao valor definido no regulamento próprio ou em caso de entrega parcelada de produtos ou serviços."

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa estabelecer a necessidade de celebração de contrato de aquisição de produtos ou prestação de serviços somente seja feita em casos de desembolsos de valores maiores ou em compras parcelas, de forma a desburocratizar o processo de contratação, haja vista que compras de menor vulto não seja necessário a celebração de contrato, como já previsto, inclusive, pela Lei 8.666/93.

Deputado Cristiano Araújo

edn

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 4 10 /1+ ad 8L5

Assinatura

Matricula